

Aviso de Contratação 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	160470-12 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	VALDINAR PORTELA MESQUITA FILHO	25/06/2024 14:09 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90033/2023	64547.014722/2023-51

1. Objeto da Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

12º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(2º GAMth / 1919 – GRUPO BARÃO DE JUNDIAHY)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/2024

(Processo Administrativo n.º 64547.014722/2023-51)

Torna-se público que a União por intermédio do 12º Grupo de Artilharia de Campanha, por meio da Seção de Aquisições, licitações e contratos, sediado na Rodovia Anhanguera, KM 53 - Vila Militar, Jundiaí - SP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges /ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 28/06/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 á 14:00

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição, por dispensa de licitação, de cadeiras para o refeitório atendendo às necessidades do Curso de Formação e Graduação de Sargentos do 12º GAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	COD MAT	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	207095	Cadeira de Jantar em Madeira Maciça Especificações Técnicas: Cor da estrutura nogueira/ Cor do tecido Corino Bege/ marrom - Estrutura em madeira maciça Eucalipto tratado seco de alta resistência; - Assento e encosto estofado com espuma D23; - Produto robusto, de alto padrão. Não Possui mdf na composição; - Dimensões do Produto: Altura: 99 cm Largura: 49 cm Comprimento: 45 cm Altura assento: 45 cm Peso suportado: 180 kg	Unidade	68	R\$ 382,33	R\$ 25.998,44
Valor Total Estimado						R\$ 25.998,44

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Na divergência entre o lançado no sistema e o previsto neste Aviso de Contratação Direta e anexos, vale o que está constante no Aviso.

2. Registro de preços

2.1. Não se aplica à presente contratação.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. Sociedades cooperativas.

3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.3.1. Será presumida inexequível a proposta que apresentar preços inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência, cabendo ao fornecedor a comprovação de que consegue manter as condições ofertadas, sob pena de desclassificação nos termos do item 6.8.4.

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. Não se aplica a presente contratação uma vez que o objeto não será adquirido por meio de sistema de registro de preço.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Não se aplica a presente contratação uma vez que o objeto não será adquirido por meio de sistema de registro de preço.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias.

10.5. Requisitos para a entrega do material:

10.5.1. O prazo de entregas do material é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada.

10.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos

dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

12.12.2. ANEXO II - Dotação Orçamentária (Nota de Crédito)

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO PIAI FORNASIN

Ordenador de Despesas



Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 14:09:03.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 12-Nota de Credito ND 30.pdf (53.13 KB)
- Anexo II - ETP41_2024-2.pdf (1.11 MB)

Anexo I - ETP41_2024-2.pdf

Estudo Técnico Preliminar 41/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64547.014722/2023-51

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de cadeiras para o refeitório atendendo o Curso de Formação e Graduação de Sargentos do 12º GAC.

2.2. Problema identificado a ser resolvido

Nosso refeitório está equipado com cadeiras que, ao longo do tempo, sofreram desgaste e danos significativos. Recentemente, foi constatado que muitas dessas cadeiras apresentam problemas como:

- Estrutura enfraquecida e instável.
- Assentos e encostos danificados.
- Problemas de ergonomia que afetam o conforto dos usuários.
- Risco de acidentes devido à instabilidade ou falhas na estrutura.

2.3. Real necessidade gerada

Para garantir a segurança, o conforto e a satisfação dos usuários, é imprescindível a substituição das cadeiras danificadas. A aquisição de novas cadeiras se faz necessária pelos seguintes motivos:

- Segurança: Reduzir significativamente o risco de acidentes, proporcionando um ambiente mais seguro.
- Conforto e Ergonomia: Oferecer cadeiras que atendam aos padrões ergonômicos, promovendo o bem-estar dos usuários durante as refeições.
- Satisfação e Moral: Melhorar a percepção do ambiente do refeitório, aumentando a satisfação e o moral dos funcionários /alunos.

2.4. Consequências se a Demanda não For Atendida:

2.4.1. Aumento do Risco de Acidentes

- Quedas e Lesões: Cadeiras instáveis e quebradas aumentam significativamente o risco de acidentes, como quedas, que podem resultar em lesões graves para os usuários.
- Responsabilidade Legal: Acidentes no local de trabalho ou na escola podem resultar em ações legais contra a instituição, acarretando custos elevados com indenizações e danos à reputação.

2.4.2. Custos Aumentados a Longo Prazo

- Manutenção Frequente: Cadeiras danificadas requerem reparos frequentes, resultando em custos de manutenção recorrentes que poderiam ser evitados com a aquisição de novas cadeiras.
- Custos Médicos e Legais: Lesões causadas por cadeiras quebradas podem levar a despesas médicas e possíveis ações legais, resultando em custos financeiros significativos.

A substituição das cadeiras danificadas do refeitório é uma necessidade crítica que não pode ser ignorada. Atender a essa demanda é essencial para garantir a segurança, o conforto e a satisfação dos usuários, além de preservar a reputação e a eficiência da instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Curso de Formação e Graduação de Sargentos- CFGS	Marcelo Correa Gomes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1.Aquisição de cadeiras para o refeitório atendendo o Curso de Formação e Graduação de Sargentos do 12º GAC.

4.2. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.2.1 Materiais Recicláveis e Renováveis:

- Madeira Certificada: Optar por cadeiras fabricadas com madeira certificada pelo FSC (Forest Stewardship Council), garantindo que a madeira é proveniente de florestas manejadas de forma sustentável.
- Plástico Reciclado: Escolher cadeiras que utilizem plástico reciclado, contribuindo para a redução de resíduos plásticos no meio ambiente.
- Metal Reciclado: Selecionar cadeiras que incluam componentes de metal reciclado.

4.2.2 Durabilidade e Qualidade:

- Vida Útil Prolongada: Investir em cadeiras de alta qualidade que tenham uma vida útil longa, reduzindo a necessidade de substituição frequente e, conseqüentemente, o impacto ambiental.
- Facilidade de Reparos: Optar por cadeiras que sejam fáceis de reparar e manter, prolongando ainda mais sua vida útil.

4.2.3 Ergonomia e Conforto:

- Design Ergonômico: Escolher cadeiras que promovam uma postura correta e conforto, contribuindo para a saúde e bem-estar dos usuários.

4.2.4 Gestão de Resíduos:

- Reciclagem de Cadeiras Antigas*: Implementar um plano de reciclagem para as cadeiras antigas, garantindo que os materiais sejam devidamente reciclados ou reutilizados.
- Programa de Reutilização*: Considerar a possibilidade de doar as cadeiras antigas que ainda estão em condições de uso para instituições de caridade ou outras organizações.

4.2.5 Redução de Embalagens:

- Embalagens Sustentáveis: Escolher fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou reutilizáveis e minimizar o uso de materiais de embalagem sempre que possível.

4. 2.6 Educação e Conscientização:

- Conscientização dos Usuários: Informar os usuários sobre a importância das práticas sustentáveis e como eles podem contribuir para a preservação do meio ambiente.
- Treinamento: Oferecer treinamento sobre a manutenção adequada das cadeiras para prolongar sua vida útil.

A aquisição de novas cadeiras para o refeitório com critérios e práticas de sustentabilidade é essencial para garantir um ambiente seguro, confortável e ambientalmente responsável. Implementar esses critérios não só contribui para a preservação do meio ambiente, mas também promove a responsabilidade social e a imagem positiva da instituição.

4.3. Requisitos de entrega e recebimento do material

4.3.1. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a executar a entrega do material de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidades determinados pelo 12º GAC, de acordo com suas necessidades;

4.3.2. Será observada com rigor a qualidade inquestionável dos produtos licitados, em todas suas características;

4.3.3. Após o recebimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos materiais. No ato de recebimento dos materiais, os produtos terão suas embalagens abertas, serão conferidos e o material será testado, se for o caso;

4.3.4. Em caso de recusa do material, o FORNECEDOR deverá efetivar sua substituição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

4.3.5. Em caso de substituição do material, a Administração terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos novos materiais entregues;

4.3.6. O Contratado deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

4.3.7. Para a habilitação da(o) contratada(o), o licitante deverá apresentar informações e documentos necessários /suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto da licitação, conforme art. 62, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21;

4.3.8. A Contratada deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, parágrafo 1º da Lei 14.133/21;

4.3.9. O pagamento do numerário a Contratada, somente será realizado se a mesma estiver em dia com suas obrigações Sociais, Trabalhistas e Fiscais na véspera da realização da Ordem Bancária.

4.3.10. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

4.3.11. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer a Nota Fiscal correspondente ao produto comercializado, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra, transporte até o local da entrega, que será na sede do 12º GAC;

4.3.12. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da avença, ressarcindo ao 12º GAC quaisquer prejuízos provocados por eventuais atrasos na entrega, por qualquer dano provocado pelo produto e por descumprimento de qualquer outra disposição deste Termo;

4.3.13. Os produtos contratados não poderão ser substituídos por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo 12º GAC, também de forma expressa;

4.3.14. Providenciar todos os recursos e insumos necessários a perfeita execução do objeto, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos;

4.3.15. Entregar os materiais, acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal ou nota fiscal/fatura, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

4.3.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia expressa e anuência do 12º GAC, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis;

4.3.17. A data de validade dos materiais entregues pela Contratada deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a contar do recebimento dos produtos pela Contratante;

4.3.18. A Contratada deverá manter em funcionamento e atualizados, os dados de contato necessários para a realização de tratativas com a Contratante;

4.3.19. O prazo de entrega dos materiais pela Contratada é de 30 dias úteis contados a partir da confirmação de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

4.3.20. A Contratada está sujeita às penalidades e sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais legislações que tratam de licitações e contratos, em caso de descumprimento dos requisitos supracitados.

4.3.21. Em caso de divergência das descrições dos itens, constantes no termo de referência, com as descrições dos itens constantes em sistemas diversos, prevalecem as descrições constantes no Documento de Formalização da Demanda.

4.3.22. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do 12º Grupo de Artilharia de Campanha, localizado no seguinte endereço: Rodovia Anhanguera km 53, Vila Militar, Jundiaí, São Paulo. CEP 13203-850. Horário de recebimento de materiais: de Segunda à Quinta-Feira das 09:50 às 11:30; Sexta-Feira das 09:30 às 11:30.

4.3.23. Contatos do Setor de Almoxarifado do 12º Grupo de Artilharia de Campanha:

E-mail: almox@12gac.eb.mil.br

Fone: (11) 3273-2845

4.4. Amostras do produto:

Não serão exigidas amostras para o produto.

4.5. Bens de luxo

O objeto não se enquadra como bem de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021)

5. Levantamento de Mercado

Não foi realizado levantamento de mercado por se tratar de um bem que substituirá os já existentes no Curso de Formação e Graduação de Sargentos e serem muito comuns no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A não necessidade de preenchimento do campo "Descrição da Solução como um Todo" no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de cadeiras para o refeitório decorre da clareza e simplicidade da demanda em questão, onde a solução desejada é direta e objetiva: aquisição de material de escritório e expediente capaz de atender tanto às necessidades recreativas quanto às instrucionais, administrativas dos alunos do Curso de Formação de Sargentos. Assim, a solução é autoexplicativa, não requerendo uma descrição mais detalhada no campo mencionado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atender as demandas estima-se o consumo de bens, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTDE
1	207095	Cadeira de Jantar em Madeira Maciça Especificações Técnicas: Cor da estrutura nogueira/ Cor do tecido Corino Bege/ marrom - Estrutura em madeira maciça Eucalipto tratado seco de alta resistência; - Assento e encosto estofado com espuma D23; - Produto robusto, de alto padrão. Não Possui mdf na composição; - Dimensões do Produto: Altura: 99 cm Largura: 49 cm Comprimento: 45 cm Altura assento: 45 cm Peso suportado: 180 kg ou similar	Unidade	68

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 25.998,44

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	207095	Cadeira de Jantar em Madeira Maciça Especificações Técnicas: Cor da estrutura nogueira/ Cor do tecido Corino Bege/marrom - Estrutura em madeira maciça Eucalipto tratado seco de alta resistência; - Assento e encosto estofado com espuma D23; - Produto robusto, de alto padrão. Não Possui mdf na composição; - Dimensões do Produto: Altura: 99 cm Largura: 49 cm Comprimento: 45 cm Altura assento: 45 cm Peso suportado: 180 kg ou similar	Unidade	68	R\$ 382,33	R\$ 25.998,44

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

No presente caso, o parcelamento da solução se tornaria inviável pelos motivos principais que se seguem:

- Número extremamente pequeno de material a ser adquirido;
- Perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes sendo realizadas nesta Organização Militar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O(s) item(ns) demandado(s) do Plano de Contratações Anual do 12º GAC - PCA 2024, estando devidamente registrados no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), nos termos do Dec. nº 10.947, de 25 jan 22.

Contudo a quantidade encontra se diferente de modo a acomodar o crédito real com as cadeiras de qualidade superior.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Objetiva-se a provisão de meios para que se possa manter as atividades do Curso de Formação e Graduação de Sargentos nas dependências desta Organização Militar.

13. Providências a serem Adotadas

Nesta contratação, não há a necessidade do 12º GAC dispor de adequações para aquisição dos materiais objeto deste estudo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nesta contratação não foram verificados possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

1. Introdução

A adequada mobília do refeitório é fundamental para garantir um ambiente confortável e ergonômico para os colaboradores durante seus momentos de pausa e refeição. A aquisição de cadeiras novas para o refeitório visa melhorar a qualidade do ambiente de trabalho, proporcionando benefícios que se refletem diretamente na satisfação e na produtividade dos funcionários.

2. Especificações Recomendadas

Ao selecionar as novas cadeiras, consideraremos:

- **Ergonomia:** Design que suporte adequadamente o corpo, ajustável se possível, para acomodar diferentes físicos.
- **Material:** Durabilidade e facilidade de limpeza devem ser priorizadas. Materiais como polímeros de alta resistência ou metal com acabamento resistente são recomendados.
- **Estética:** O design deve ser moderno e alinhado com a identidade visual da empresa.

3. Conclusão

A aquisição de cadeiras novas para o refeitório é um investimento necessário e justificável para a melhoria contínua do ambiente de trabalho. Benefícios a longo prazo como aumento da produtividade e satisfação dos colaboradores são fundamentais para a sustentabilidade e sucesso da empresa.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO CORREA GOMES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/06/2024 às 15:23:55.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - camicado.png (403.78 KB)
- Anexo II - Casaecadeira.png (343.79 KB)
- Anexo III - holzhousemoveis.png (413.23 KB)

Anexo I - camicado.png

Home > Móveis > ... > Conjunto de Cadeiras



Cadeira Fixa Mineira Imbuia Em Madeira Maciça Estofada Marrom Para Área Gourmet - Cor: Marrom

Vendido e entregue por WebContinental Marketplace

R\$ 337,00

5x R\$ 67,40 s/ juros no Cartão de Crédito

Outras formas de pagamento

13203850	
Normal 44 dias úteis	R\$ 89,96

Anexo II - Casaecadeira.png



Cadeira de Jantar em Madeira Maciça Larissa

Código: CAS70066-ppptc

Marca: Casa e Cadeira

★★★★★ (41)

Selecione a opção de Madeira:

Imbuia

Mel

Castanho

Preto

Selecione a opção de Cor do Tecido:

Tecido

12x de R\$ 27,50

R\$ 330,00

ou R\$ 297,00 via Pix

[Outras formas de pagamento](#)

1

Comprar

Estoque: 20 dias úteis

Tire sua dúvida

Calcule o frete

13203-850

CALCULAR

R\$ 75,00

26 dias úteis

Transportadora

* Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + prazo de entrega.

Veja os detalhes

Anexo III - holzhousemoveis.png



Início > Sala de Jantar > Cadeiras > Estofadas >
Cadeira X - Cor Imbuia Padrão - Estofado facto pérola - madeira maciça

Cadeira X - Cor Imbuia Padrão - Estofado facto pérola - madeira maciça

R\$480,00

R\$432,00 com Pix

10 x de R\$48,00 sem juros

10% de desconto pagando com Pix

Ver mais detalhes

Cor

Imbuia Padrão

Tecido

Facto Pérola

- 1 +

COMPRAR

Meios de envio

Seu CEP

CALCULAR

Não sei meu CEP

Descrição do Produto

- A Cadeira X é feita de madeira maciça de tauari proporcionando durabilidade;

Anexo II - 12-Nota de Credito ND 30.pdf

17/06/24 14:27

USUARIO: CANDIDA

DATA EMISSAO : 10Abr24 VALORIZACAO : 10Abr24 NUMERO : 2024NC000792

UG EMITENTE : 160503 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA DO EX

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160470 / 00001 - 12 GAC

OBSERVACAO

ATD DSP COM CAPACITACAO PROFISSIONAL MILITAR DO EXERCITO

PRAZO DE EMPENHO: 30JUN24 (OS19-PLJ EXC ORÇ) - DEVOLUCAO DA NC 493 - 28FEV24

PD:DETMIL; REF:DIEX N° 65-LOG/SEC LOG FIN/CH GAB, 08 JAN 2024

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232082	1000000000	339030		160503	C4ENMILCAPE	29.500,00
300063	1	232082	1000000000	449052		160503	C4ENMILCAPE	13.984,00

LANCADO POR : 02187073718 - FATIMO

UG : 160503 10Abr24 13:09

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA